



COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE - COPEDS

ENUNCIADO REVOGADO Nº 12/2022

Nos casos de solicitação de medicamentos e procedimentos não relacionados nas padronizações do Ministério da Saúde, do Estado ou do Município, deve o membro do Ministério Público requisitar que o médico prescritor, necessariamente atuante no SUS, justifique, fundamentadamente, as prescrições não constantes das listas oficiais (por meio de laudo com história clínica do paciente, anexando exames de diagnósticos e cópias de estudos baseados em evidências, por exemplo); que justifiquem a prescrição como 1ª escolha, em detrimento dos medicamentos padronizados.

Brasília, 30 de novembro de 2022

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG

LUCIANA GOMES
FERREIRA DE
ANDRADE:27905751856

Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES
FERREIRA DE ANDRADE:27905751856
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=34097846000103,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANA GOMES
FERREIRA DE ANDRADE:27905751856
Dados: 2022.12.01 17:35:03 -03'00'

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH